

PORTARIA N° 1.723 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Outorga para SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do rio Teles Pires, para aquicultura (piscicultura).

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 6420/2025, de 17 de novembro de 2025, do Processo SIGA N° 1274/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI, CPF: 362.756.461-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para derivação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Teles Pires, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11– Alto Teles Pires, para a finalidade de aquicultura (piscicultura) em área de 6,5 ha. de lâmina d'água, na Fazenda Celeste-III, zona rural do município de VERA/MT, com as seguintes características:

I – Captação/derivação, às coordenadas geográficas: Lat.12°12'48,23"S, Long.55°34'23,84"W; com vazão máxima para a captação de 0,0068 m³/s (24,48 m³/h ou 6,8L/s). **Captando:** 24 (vinte quatro) horas por dia, de janeiro a dezembro, conforme a tabela 01 do anexo;

II. o Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, o valor de 0,0159 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA-MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

IV - O prazo de carência para o envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. O ano para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de novembro de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º o Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar

que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 043 de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.665 em 19 de janeiro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Derivação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação
 Coordenadas Geográficas:Lat.12°12'48,23"S, Long.55°34'23,84"W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0068	24	31
Fevereiro	0,0068	24	28
Março	0,0068	24	31
Abril	0,0068	24	30
Maio	0,0023	24	31
Junho	0,0023	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0023	24	31
Agosto	0,0023	24	31
Setembro	0,0023	24	30
Outubro	0,0023	24	31
Novembro	0,0023	24	30
Dezembro	0,0023	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/11/2025 as 16:54:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **KCY13237F** e o código CRC **B95FB387**.
